

**ACORDO DE ESTÁGIO
PROGRAMA INOV CONTACTO
ESTÁGIOS INTERNACIONAIS DE JOVENS QUADROS**

Entre:

Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E., Pessoa Coletiva de Direito Público nº 506320120, com sede na Rua Júlio Dinis, nº 748, 8º Direito, 4050-012 Porto e instalações na Rua de Entrecampos, 28, Bloco B, 12º, 1700-158 Lisboa, representada por António Carlos Silva, na qualidade de vogal executivo do Conselho de Administração, com poderes para o ato, nos termos da alínea b) do nº 2 do art.º 14º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-lei nº 229/2012, de 26 de outubro, adiante designada AICEP

e

_____ /
residente em _____
_____, código postal _____, localidade _____, portador (a) do documento de identificação nº _____, válido até ____/____/____, e do número de identificação fiscal _____, adiante designado(a) por Estagiário.

Considerando que:

A.

O programa INOV Contacto – estágios internacionais de jovens quadros, doravante designado por INOV Contacto, é um programa através do qual a AICEP - enquanto organismo responsável pela concretização dos instrumentos de política pública nacional, e tal como se encontra expressamente referido no ponto 4.2. da Resolução do Conselho de Ministros n.º 104/2013, de 31 de dezembro que aprova o Plano Nacional de Implementação de uma Garantia Jovem (PNI-GJ), de acordo com a Portaria n.º 183/2015 de 22 de Junho, retificada pela Declaração de Retificação nº 33/2015, de 13 de Julho e alterada pela Portaria nº 196/2017 de 23 de Junho, e no âmbito do Eixo 2 do Programa Operacional da Inclusão Social e Emprego, potencia a adoção de uma atitude inovadora das empresas portuguesas no domínio da qualificação dos recursos humanos na componente internacional, dotando o país de um conjunto de quadros jovens que aliem à competência, uma vivência internacional.

B.

Esse conjunto de técnicos será, pela sua qualificação e pela rede de contactos estabelecida entre si e com terceiros, fundamental no alargamento e consolidação da internacionalização das empresas portuguesas.

C.



Para alcançar esses propósitos, a AICEP estabeleceu um processo de recrutamento externo rigoroso e organiza no início de cada edição, durante a primeira fase do estágio, um curso de práticas internacionais a fim de garantir o enquadramento e formação apropriados aos candidatos selecionados.

D.

Os candidatos que passarem as fases de seleção e participarem no curso de práticas internacionais são colocados em estágios a realizar no estrangeiro, sem prejuízo de parte do mesmo poder decorrer em Portugal.

E.

Só é possível participar no programa uma única vez, pelo que os candidatos que forem convidados e que aceitem integrar o INOV Contacto, bem como todos aqueles que já o tenham realizado, não serão considerados elegíveis para uma nova edição.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Acordo de Estágio que se rege e integra o Regulamento Interno do programa INOV Contacto – estágios internacionais para jovens quadros, do qual o Estagiário declara ter tomado conhecimento e aceita as respetivas condições, pelos seus Considerandos e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

O presente Acordo tem por objeto a frequência da edição 2018-19 do Programa INOV Contacto, adiante designado estágio, destinado à aquisição de conhecimentos e experiência bem como ao desenvolvimento de projetos na área da internacionalização, pelo Estagiário.

Cláusula 2ª

O estágio, objeto do presente Acordo, exclui, qualquer tipo de vínculo jurídico-laboral entre a AICEP e o Estagiário.

Cláusula 3ª

1. O estágio decorrerá, sem direito a férias, em Portugal e no estrangeiro, com a duração de 6 a 9 meses e com a seguinte estrutura composta por fases sequenciais e polos de formação teórica e prática:

a) 1ª fase: curso de práticas internacionais e estágio em Portugal

Inicia-se com o curso de práticas internacionais (campus), seguido de um eventual período de formação em contexto real de trabalho. O curso realiza-se em local e data a designar pela AICEP, em regime intensivo e preferencialmente em ambiente universitário, nos termos definidos no Regulamento Interno do Programa INOV Contacto – estágios internacionais para jovens quadros;

b) 2ª fase: estágio numa entidade de acolhimento no estrangeiro e elaboração e entrega do Relatório Final

Com início previsto para o primeiro trimestre de 2019, decorrerá numa entidade de acolhimento num país estrangeiro, designada e comunicada ao Estagiário pela AICEP, durante a realização da 1ª fase do estágio, e termina com a entrega do Relatório Final, conforme definido no Regulamento Interno.

c) 3ª fase: seminário de encerramento da edição

Após o termo da 2ª fase e regresso do Estagiário a Portugal, a edição do INOV Contacto é formalmente encerrada com um seminário.

2. A AICEP reserva-se o direito de, livremente e por sua conveniência, alterar a cidade / país de destino e/ou entidade de acolhimento.

Cláusula 4ª

1. A AICEP atribuirá ao Estagiário uma bolsa mensal destinada a custear despesas inerentes à realização do estágio, no valor de duas vezes o Indexante dos Apoios Sociais (IAS) e subsídio de refeição, de valor igual ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública, durante as duas primeiras fases do estágio, a partir do primeiro dia efetivo do curso de práticas internacionais, integrado na 1ª fase referida na alínea a) do nº 1 da Cláusula 3ª.
2. Desde o dia da partida do Estagiário para o país de destino, e até ao último dia efetivo de estágio no estrangeiro, a AICEP reforçará a bolsa de estágio atribuída com um subsídio de alojamento, nos termos previstos da alínea b), do nº 1, da Cláusula 10ª, do Regulamento Interno do programa INOV Contacto – estágios internacionais de jovens quadros.

Cláusula 5ª

1. A coordenação do INOV Contacto poderá suspender o processamento da bolsa de estágio e/ou subsídio de refeição, caso se verifique uma interrupção do estágio entre o final do curso de práticas internacionais e a 2ª fase da Edição.
3. Caso o Estagiário não complete na íntegra, por desistência ou exclusão, o período de estágio definido, fica obrigado a devolver à AICEP todos os valores que tenha recebido, quer a título de bolsa, quer de subsídios de refeição e alojamento, bem como o valor das viagens de ida para o mercado de destino e regresso a Portugal, caso a AICEP já tenha incorrido nessa despesa.

Cláusula 6ª

1. A AICEP obriga-se a liquidar, exclusivamente, os valores a título de bolsa de estágio, subsídio de refeição e subsídio de alojamento, conforme estipulado na Cláusula 4ª do presente Acordo.
2. Não são da responsabilidade da AICEP, quaisquer despesas de carácter pessoal ou outras, nomeadamente, despesas com alojamento, alimentação e transportes, excetuando-se as previstas

no presente Acordo, as quais serão integralmente suportadas pelo Estagiário.

3. Não são igualmente responsabilidade da AICEP, todas as despesas que não se encontrem expressamente referidas no presente Regulamento de Estágio como sendo suportadas e/ou elegíveis pelo Programa INOV Contacto, bem como por aquelas que excedam os valores cobertos pelos seguros de acidentes de trabalho e/ou pessoais, referidos no ponto 1. da Cláusula 10ª, do Regulamento de estágio, de que este Acordo é anexo.

Cláusula 7ª

1. Durante as duas primeiras fases do estágio, o Estagiário beneficiará de um seguro de acidentes de trabalho suportado pela AICEP que se rege pelas disposições previstas no regime jurídico de reparação de danos emergentes de acidentes de trabalho – Lei 98/2009, de 4 de setembro, e demais legislação complementar.
2. Durante a 2ª fase de estágio no estrangeiro, o Estagiário beneficiará ainda de seguro de acidentes pessoais, que inclui acidentes decorrentes de riscos catastróficos da natureza e de riscos sociopolíticos, e seguro de saúde Internacional, dos quais se resumem as principais condições e plafonds máximos:

2.1 Acidentes Pessoais

Coberturas e Capitais seguros por Estagiário: Morte e Invalidez Permanente – 100.000€ e Despesas de Tratamento e Repatriamento – 10.000€.

2.2 Saúde

Reembolso das despesas com cuidados de saúde suportadas pelo Estagiário, decorrentes de doença e/ou acidente, nos termos das coberturas, capitais e franquias aplicáveis.

Coberturas, Capitais e Franquias: Internamento Hospitalar - 10.000€, Ambulatório (Consultas, Exames, Tratamentos) - 1.000€, Estomatologia – 375€, Medicamentos- 125€ e Emergência Internacional (Evacuação, Repatriamento) - 11.225€.

Cláusula 8ª

1. A AICEP, no âmbito da 2ª fase de estágio, suporta as viagens do Estagiário - de ida para o local de destino e de regresso a Portugal, por via aérea e/ou noutro transporte público em classe económica, desde que o Estagiário cumpra integralmente o estágio, sem prejuízo do disposto no nº 3 da Cláusula 27ª do Regulamento Interno do programa INOV Contacto – estágios internacionais de jovens quadros.
2. Caso o Estagiário pretenda alterar a sua viagem de regresso para uma data posterior, poderá fazê-lo por sua conta e risco, mediante autorização prévia, dada por escrito pela AICEP.

Cláusula 9ª

1. O Estagiário é responsável pelo cumprimento do programa de estágio a realizar na entidade de

acolhimento.

2. Paralelamente, durante o período de duração do estágio, o Estagiário responde perante a AICEP, pela execução dos trabalhos, relatórios e tarefas que lhe forem comunicados pela coordenação do INOV Contacto e/ou por outras pessoas ou entidades devidamente credenciadas pela AICEP, designadamente pelos seus coordenadores e/ou tutores no mercado em que se encontrem, nos prazos que lhe forem determinados.

Cláusula 10ª

1. O Estagiário autoriza a AICEP a recolher e tratar os dados pessoais por ele fornecidos, conforme estipulado nas Cláusulas 13ª e 18ª do Regulamento Interno Programa INOV Contacto - Estágios Internacionais de Jovens Quadros (doravante Regulamento), a saber:

“Cláusula 13ª

1. *Os estagiários autorizam a AICEP a utilizar a sua imagem, nome, posição profissional e depoimento, registados em fotografias e/ou vídeos e/ou outros documentos, em campanhas promocionais destinadas à divulgação do Programa INOV Contacto, bem como em publicação de artigos e trabalhos desenvolvidos no âmbito do seu estágio, sem prejuízo e em complemento do disposto na Cláusula 18ª do presente Regulamento;*
2. *A autorização mencionada no ponto anterior confere à AICEP, incluindo a licença a terceiros de forma direta ou indireta, o direito de usar, a título gratuito, o material promocional que venha a ser produzido, bem como a sua divulgação em todo o território nacional e no estrangeiro, designadamente, através dos seguintes meios:*
 - I) cartazes; (II) folhetos; (III) apresentações; (IV) homepage; (V) anúncios em revistas e jornais e/ou internet, incluindo banners; (VI) painéis; (VII) vídeos; (VIII) televisão (IX), cinema; (X) programas de rádio.*

...

Cláusula 18ª

1. *Mediante o consentimento expresso dos candidatos ao Programa INOV Contacto, a AICEP procede à recolha e dos dados pessoais, exclusivamente para efeitos de operacionalização do programa.*
2. *O tratamento dos dados referidos no número anterior tem por base a legislação aplicável e os contratos celebrados no âmbito do Programa INOV Contacto e pode implicar a transmissão dos dados a terceiros envolvidos no processo, incluindo para países terceiros, assim como a respetiva manutenção pelo prazo legal estabelecido pelas entidades cofinanciadoras desta medida pública.*
3. *Pode ser solicitado o consentimento dos candidatos para o tratamento de dados pessoais para outros efeitos que não o previsto em legislação ou outra regulamentação do Programa INOV Contacto.*
4. *Aos candidatos é assegurado o direito de acesso, retificação ou apagamento dos seus dados, bem como o direito à limitação e portabilidade dos mesmos, com as limitações previstas na legislação aplicável, mediante pedido por escrito através do [formulário eletrónico](#) existente para esse efeito no site da AICEP (www.portugalglobal.pt na página sobre a política de privacidade, no ponto referente aos “Direitos dos titulares dos dados”), de acordo com a política de privacidade da AICEP, gozando ainda do direito a apresentar reclamação junto da autoridade de controlo.”*

2. Findo o período de três anos referido na Cláusula 11ª e sem prejuízo do disposto no nº 4 da Cláusula 18ª do Regulamento, o estagiário dá o seu consentimento, à AICEP, para o tratamento dos seus dados pessoais para efeitos de operacionalização do programa.
3. O Estagiário obriga-se a não fazer uso das informações, contactos, relações, trabalhos e estudos realizados no âmbito do presente estágio, bem como a cumprir as demais obrigações previstas no Regulamento Interno do programa INOV Contacto – estágios internacionais de jovens quadros.

Cláusula 11ª

1. Concluído o estágio, o Estagiário obriga-se a informar a AICEP ou a entidade por esta designada, sobre o estágio e sobre o seu desenvolvimento profissional, e ainda sobre informação económica relevante no âmbito da rede de conhecimento networkcontacto, durante um período mínimo de três anos a contar da data da sua conclusão.
2. A capacidade demonstrada no cabal cumprimento do conjunto de obrigações resultantes do presente Acordo será um elemento fundamental na determinação, não apenas do resultado final da avaliação a que o estagiário está sujeito, mas sobretudo na manutenção do seu envolvimento na rede de conhecimento networkcontacto.

Cláusula 12ª

O presente Acordo vincula as partes, desde a data da sua assinatura e rege-se pelos seus considerandos, pelas suas cláusulas, pelas disposições do Regulamento Interno do INOV Contacto e, subsidiariamente, pela legislação portuguesa, que as partes declaram conhecer.

Cláusula 13ª

É competente para dirimir qualquer litígio quanto à validade, natureza, interpretação e execução do presente acordo, o foro da comarca de Lisboa.

Feito em dois exemplares, originais, um para cada Contratante.

Lisboa, 18 de Fevereiro de 2019

A AICEP

O ESTAGIÁRIO